



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2016**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 12 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** Fica alterado o art. 110 da Lei Complementar nº 137 de 12 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 110 – O servidor público estável, quando eleito Presidente de Sindicato que represente servidores públicos municipais, poderá licenciar-se, sem prejuízo da remuneração, do seu cargo ou função, para exercer o seu mandato, durante o período correspondente.***

***§1º*** Mediante negociação estabelecida entre o Chefe do Poder Executivo e os Sindicatos, poderão ser concedidas a licença de que trata esta Seção a até 2 (dois) outros servidores para que ocupem funções nas diretorias das entidades.

***§2º*** Os servidores licenciados nos termos deste artigo serão considerados no efetivo exercício de seus cargos ou funções, salvo disposição legal em contrário.”

**Art. 2º** Fica revogado o §3º do art. 98 da Lei Complementar nº 137 de 12 de março de 2010.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**Art. 3º** As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam - se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece dos princípios da administração pública.

**CONSIDERANDO** a política de valorização dos servidores municipais implementada pelo Governo Municipal de Embu das Artes.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 14 de dezembro de 2016

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**  
*Prefeito*